



2021-2024

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

PARECER TÉCNICO Nº 005/2024 - SISMAM

REQUERENTE: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – SENHORA AMÉLIA

ENDEREÇO: RUA PINHEIRO MACHADO, Nº 790, N. SRA. DE FÁTIMA - SÃO

GOTARDO/MG

MOTIVO DO PARECER: AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE

Em vistoria à Rua Pinheiro Machado, Nº 790, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, neste município, no dia 19 de janeiro de 2024, conforme solicitado pela Prefeita Municipal a Senhora Denise, foi constatado que na calçada do imóvel existe 01 (uma) árvore de médio porte da espécie **Escumilha Africana (Nome Científico:** *Lagerstroemia indica*), para a qual solicita o <u>corte</u>. Segue o registro fotográfico no momento da vistoria.

Figura 01: Escumilha Africana (Nome Científico: Lagerstroemia indica).



Fonte: SISMAM (Registro em 19/01/2024).

Figura 02: Escumilha Africana (Nome Científico: Lagerstroemia indica).



Fonte: SISMAM (Registro em 19/01/2024).

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

- i. É uma espécie indicada para a arborização urbana;
- ii. A espécie está com falta de manutenção e cuidados;
- iii. Está em boas condições fisiológicas;





2021-2024

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

- iv. Possui raízes expostas que danificaram a calçada e possui risco de queda;
- v. A espécie possui grande número de galhos e folhas;

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o diagnóstico ambiental, justifica-o corte da árvore pelo fato de a espécie possuir raízes expostas que estão danificando a calçada e possui risco de queda devido as chuvas recorrentes no município.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, <u>AUTORIZA o CORTE da árvore da espécie Escumilha Africana</u> (Nome Científico: <u>Lagerstroemia indica</u>), <u>que está localizada na calçada da Senhora Amélia na Rua Pinheiro Machado, nº 790, Bairro Nossa Senhora de Fátima – São Gotardo/MG.</u>

Convém ressaltar que:

Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 09 de janeiro de 2024.

MARTINÁLIA COSTA JERÔNIMO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
SISMAM



